



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 185/2025

EDITAL DE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE: INFORMAÇÃO E SAÚDE DIGITAL (PET SAÚDE/I&SD)

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA TUTOR(A), PRECEPTOR(A), ORIENTADOR(A) DE SERVIÇO E MONITOR(A) VINCULADOS(AS) AO PROJETO PET SAÚDE/I&SD - PAMPA CONECTADO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, por meio das Pró-Reitorias de Graduação (PROGRAD), Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP), Extensão e Cultura (PROEC) e da Agência de Inovação e Empreendedorismo do Pampa (AGIPAMPA), torna pública a abertura do processo de seleção de bolsistas para as funções de coordenador(a) de grupo tutorial, tutor(a), preceptor(a), orientador(a) de serviço e monitor(a) vinculados ao Projeto "PET Saúde/I&SD - Pampa Conectado" aprovado no Edital Conjunto SEIDIGI/SGTES-MS Nº 1/2025, de 26 de fevereiro de 2025 do Ministério da Saúde/Secretaria de Informação e Saúde Digital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde: Informação e Saúde Digital (PET-Saúde/I&SD) é uma nova edição do PET-Saúde, programa do Ministério da Saúde em parceria com o Ministério da Educação que promove a integração entre ensino, serviços de saúde e comunidade, com foco na transformação digital do SUS. O novo PET-Saúde/I&SD segue as diretrizes do SUS Digital e induz ao trabalho colaborativo, em rede, a partir de grupos tutoriais formados por docentes, discentes de cursos de graduação da saúde e outras áreas relacionadas à informação.

1.2. O Edital PET Saúde/I&SD contemplou projetos que se proponham a desenvolver:

1.2.1. Ações de educação pelo trabalho para a saúde visando ao fortalecimento do processo de integração ensino-serviço-comunidade de forma articulada entre as instituições parceiras de cada projeto, a fim de contribuir para a formação e educação permanente voltadas ao SUS, considerando a equidade e a efetividade nos processos de transformação digital no SUS e em conformidade com o Programa SUS Digital, instituído pelas Portarias GM/MS nº 3.232/2024 e GM/MS nº 3.233/2024, publicadas em março de 2024.

1.2.2. Ações de ensino-aprendizagem em alinhamento com as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) para todos os cursos de graduação na área da saúde reconhecidos pelo Ministério da Educação/MEC que objetivem promover o desenvolvimento de competências voltadas para a melhoria da qualidade técnica e da eficiência do cuidado, fortalecer as atividades de disseminação de informações, armazenamento e intercâmbio de dados clínicos/terapêuticos e favorecer a educação e comunicação interprofissional, buscando:

- I) Promover a formação profissional e a educação permanente, com foco no modelo de atenção integral à saúde, visando à transformação digital do SUS, conforme os princípios e diretrizes do Programa SUS Digital;
- II) Promover a sensibilização, conscientização e engajamento dos discentes de graduação para uso ético e crítico de novas tecnologias digitais no âmbito do SUS;
- III) Fomentar uma cultura de saúde digital condizente com o contexto do SUS e a cultura da proteção de dados pessoais;
- IV) Estimular a inovação e a proposição de soluções digitais que melhorem a oferta de serviços, a gestão do cuidado de saúde e a qualidade da atenção.
- V) Estimular a integração com a comunidade e o protagonismo do cidadão na criação de soluções inovadoras para a transformação digital do SUS;
- VI) Contribuir para promover a educação inter-transdisciplinar e o trabalho interprofissional, favorecendo a colaboração, a integralidade da atenção e o aprimoramento dos processos e das práticas de cuidado em saúde por meio de tecnologias digitais, no âmbito do SUS.
- VII) Desenvolver ações que atendam à diretriz de promoção da soberania digital nacional.

1.2.3. Ações de pesquisa, desenvolvimento e inovação aplicadas à transformação digital, promoção e melhoria da qualidade da informação em saúde para o SUS.

1.3. O projeto terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, contabilizados a partir do início da execução das atividades, condicionada à validação do cadastro de todos os participantes.

1.4. Os grupos tutoriais do PET Saúde/I&SD atuarão conforme o Plano de Atividades do respectivo projeto, com vistas a promover avanços na transformação digital do SUS, bem como a incorporação do campo da informação e saúde digital no processo de ensino-aprendizagem nas instituições participantes, tendo como referência as sete dimensões estabelecidas pelo Índice Nacional de Maturidade em Saúde Digital (INMSD), instituído por meio da Portaria GM/MS nº 3.727, de 21 de maio de 2024.

1.5. O escopo do projeto "PET Saúde/I&SD - Pampa Conectado" abrange os seguintes eixos de atuação:

Eixo 1: cultura de saúde digital, formação e educação permanente em saúde:

- desenvolver e implementar programas de capacitação em informação e saúde digital para profissionais do SUS, com foco em letramento digital e uso de tecnologias inovadoras;
- criar uma rede colaborativa nacional para troca de experiências e boas práticas em informação e saúde digital, envolvendo profissionais, gestores e a sociedade civil;
- realizar estudos técnicos e revisões sistemáticas para embasar a adoção de tecnologias digitais em saúde no SUS;
- promover campanhas educativas e treinamentos sobre proteção de dados pessoais e sensíveis para profissionais e gestores de saúde;
- promover o letramento funcional em saúde de pessoas idosas com apoio de tecnologias digitais;
- implementar programas de auditoria e padronização de registros eletrônicos em saúde, alinhados aos padrões da Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS).

Eixo 2: soluções tecnológicas e serviços de saúde digital no âmbito do SUS:

- realizar diagnósticos e implementar melhorias na infraestrutura de conectividade e sistemas digitais em serviços de saúde;
- desenvolver e aplicar protocolos de segurança cibernética para proteger dados e sistemas de saúde;
- desenvolver e implantar soluções tecnológicas customizadas para otimizar os fluxos de trabalho e serviços digitais em saúde, ampliando o acesso aos serviços de saúde;
- expandir a divulgação de serviços de telemedicina e telessaúde, com foco em especialidades médicas de alta demanda.

Eixo 3: interoperabilidade, análise e disseminação de dados e informações de saúde:

- desenvolver e integrar sistemas locais de saúde à RNDS, potencializando a interoperabilidade de dados;
- estabelecer políticas e diretrizes para a governança e o compartilhamento seguro de dados de saúde;
- produzir relatórios técnicos e dashboards interativos para análise e disseminação de dados estratégicos em informação e saúde digital;
- implementar padrões nacionais de vocabulários e terminologias em sistemas de informação e saúde digital;
- desenvolver plataformas seguras para disseminação de dados e informações de saúde, garantindo privacidade e proteção de dados;
- implementar mecanismos de validação e auditoria contínua para garantir a qualidade e rastreabilidade das informações em saúde.

1.6. Eixos de atuação dos grupos:

Eixos de atuação	Grupo
Eixo 1: Cultura de saúde digital, formação e educação permanente em saúde	Grupo PET-Saúde e-Capacita
	Grupo PET-Saúde e-Cidadania
	Grupo PET-Saúde I&SD Educação I
	Grupo PET-Saúde I&SD Educação II

Eixo 2: soluções tecnológicas e serviços de saúde digital no âmbito do SUS	Grupo PET-Saúde Tecnologia I
	Grupo PET-Saúde Tecnologia II
	Grupo PET-Saúde Tecnologia III
	Grupo PET-Saúde Tecnologia IV
Eixo 3: interoperabilidade, análise e disseminação de dados e informações de saúde	Grupo PET-Saúde Transparência

2. DA COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS, VAGAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

2.1. Cada grupo tutorial de aprendizagem do projeto "PET Saúde/I&SD - Pampa Conectado" será composto por, no máximo, 13 (treze) bolsistas, assim distribuídos e conforme as vagas indicadas no item 2.3. sendo:

2.1.1. **Coordenador(a) do Projeto:** docente de graduação indicado pela UNIPAMPA;

2.1.2. **Coordenador(a) de grupo:** tutor docente de graduação da UNIPAMPA, com formação na área da saúde, responsável por apenas um grupo de aprendizagem tutorial;

2.1.3. **Tutor(a):** docente de graduação da UNIPAMPA que esteja em pleno exercício da docência, pertencente a, pelo menos, um dos cursos integrantes do Projeto, conforme item 2.2.;

2.1.4. **Preceptor(a):** profissional vinculado ao SUS, participante de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação previstas no Programa SUS Digital e selecionado por meio de processo seletivo, envolvido em atividades relacionadas ao escopo do Projeto;

2.1.5. **Orientador(a) de serviço:** trabalhador de saúde de quaisquer níveis de formação, atuantes em ambientes nos quais se desenvolvem programas de aperfeiçoamento e especialização em serviço, bem como de iniciação a trabalho, estágios e vivências, respectivamente, para profissionais e discentes da área da saúde que exerçam atuação específica de instrutoria, devendo reportar-se ao tutor, sempre que necessário, que possuam representação na sociedade civil organizada e com experiência prévia nas temáticas do PET Saúde;

2.1.6. **Monitor(a):** discente de graduação da UNIPAMPA dos cursos integrantes do Projeto, conforme item 2.2.;

2.1.6.1. Cada discente poderá participar de apenas um grupo tutorial.

2.2. Poderão concorrer às vagas oferecidas neste edital os docentes e discentes vinculados aos seguintes cursos de graduação da UNIPAMPA vinculados ao Projeto:

2.2.1. **Cursos da Área de Saúde:** Educação Física, Enfermagem, Fisioterapia e Medicina do Campus Uruguiana, e Nutrição do Campus Itaqui;

2.2.2. **Cursos da Área de Computação ou Engenharia:** Ciência da Computação e Engenharia de Software do Campus Alegrete, Engenharia de Computação do Campus Bagé e demais engenharias dos campi Alegrete, Bagé, Itaqui e Uruguiana.

2.3 Serão ofertadas as seguintes vagas:

2.3.1. Das vagas para **Tutor(a):**

Grupo	Vagas	Perfis
Grupo PET-Saúde e-Capacita	2 (duas)	1 docente da área da Saúde da UNIPAMPA
		1 docente da área da Computação ou da Engenharia da UNIPAMPA
Grupo PET-Saúde e-Cidadania	2 (duas)	1 docente da área da Saúde da UNIPAMPA
		1 docente da área da Computação ou da Engenharia da UNIPAMPA
Grupo PET-Saúde I&SD Educação I	2 (duas)	1 docente da área da Saúde da UNIPAMPA
		1 docente da área da Computação ou da Engenharia da UNIPAMPA
Grupo PET-Saúde I&SD Educação II	2 (duas)	1 docente da área da Saúde da UNIPAMPA
		1 docente da área da Computação ou da Engenharia da UNIPAMPA
Grupo PET-Saúde Tecnologia I	2 (duas)	1 docente da área da Saúde da UNIPAMPA
		1 docente da área da Computação ou da Engenharia da UNIPAMPA
Grupo PET-Saúde Tecnologia II	2 (duas)	1 docente da área da Saúde da UNIPAMPA

		1 docente da área da Computação ou da Engenharia da UNIPAMPA
Grupo PET-Saúde Tecnologia III	2 (duas)	1 docente da área da Saúde da UNIPAMPA
		1 docente da área da Computação ou da Engenharia da UNIPAMPA
Grupo PET-Saúde Tecnologia IV	2 (duas)	1 docente da área da Saúde da UNIPAMPA
		1 docente da área da Computação ou da Engenharia da UNIPAMPA
Grupo PET-Saúde Transparência	2 (duas)	1 docente da área da Saúde da UNIPAMPA
		1 docente da área da Computação ou da Engenharia da UNIPAMPA

2.3.1.1. O(A) tutor(a) selecionado(a) da área da saúde será o Coordenador(a) do grupo.

2.3.2. Das vagas para **Preceptor(a)**:

Grupo	Vagas	Perfis
Grupo PET-Saúde e-Capacita	2 (duas)	Profissionais vinculados ao SUS do município de Alegrete, Bagé, Jaguari e/ou Uruguaiana.
Grupo PET-Saúde e-Cidadania	2 (duas)	1 profissional vinculado ao SUS do município de Alegrete
		1 profissional vinculado ao SUS do município de Uruguaiana
Grupo PET-Saúde I&SD Educação I	2 (duas)	Profissionais vinculados ao SUS do município de Itaqui
Grupo PET-Saúde I&SD Educação II	2 (duas)	Profissionais vinculados ao SUS do município de Uruguaiana
Grupo PET-Saúde Tecnologia I	2 (duas)	Profissionais vinculados ao SUS do município de Bagé
Grupo PET-Saúde Tecnologia II	2 (duas)	Profissionais vinculados ao SUS do município de Itaqui
Grupo PET-Saúde Tecnologia III	2 (duas)	Profissionais vinculados ao SUS do município de Uruguaiana
Grupo PET-Saúde Tecnologia IV	2 (duas)	Profissionais vinculados ao SUS do município de Jaguari
Grupo PET-Saúde Transparência	2 (duas)	Profissionais vinculados ao SUS do município de Alegrete e/ou de Bagé

2.3.3. Das vagas para **Orientador(a) de serviço**:

Grupo	Vagas	Perfis
Grupo PET-Saúde e-Capacita	1 (uma)	1 trabalhador(a) de saúde de quaisquer níveis de formação do município de Alegrete, Bagé, Jaguari e/ou Uruguaiana
Grupo PET-Saúde e-Cidadania	1 (uma)	1 trabalhador(a) de saúde de quaisquer níveis de formação do município de Uruguaiana
Grupo PET-Saúde I&SD Educação I	1 (uma)	1 trabalhador(a) de saúde de quaisquer níveis de formação do município de Itaqui
Grupo PET-Saúde I&SD Educação II	1 (uma)	1 trabalhador(a) de saúde de quaisquer níveis de formação do município de Uruguaiana
Grupo PET-Saúde Tecnologia I	1 (uma)	1 trabalhador(a) de saúde de quaisquer níveis de formação do município de Bagé
Grupo PET-Saúde Tecnologia II	1 (uma)	1 trabalhador(a) de saúde de quaisquer níveis de formação do município de Itaqui
Grupo PET-Saúde Tecnologia III	1 (uma)	1 trabalhador(a) de saúde de quaisquer níveis de formação do município de Uruguaiana
Grupo PET-Saúde Tecnologia IV	1 (uma)	1 trabalhador(a) de saúde de quaisquer níveis de formação do município de Jaguari
Grupo PET-Saúde Transparência	1 (uma)	1 trabalhador(a) de saúde de quaisquer níveis de formação do município de Alegrete ou de Bagé

2.3.4. Das vagas para **discente monitor(a)**:

Grupo	Vagas	Perfis
Grupo PET-Saúde e-Capacita	8 (oito)	4 discentes da área de Saúde da UNIPAMPA
		4 discentes da área da Computação ou da Engenharia da UNIPAMPA
Grupo PET-Saúde e-Cidadania	8 (oito)	4 discentes da área de Saúde da UNIPAMPA
		4 discentes da área da Computação ou da Engenharia da UNIPAMPA
Grupo PET-Saúde I&SD Educação I	8 (oito)	6 discentes da área de Saúde da UNIPAMPA
		2 discentes da área da Computação ou da Engenharia da UNIPAMPA
Grupo PET-Saúde I&SD Educação II	8 (oito)	6 discentes da área de Saúde da UNIPAMPA
		2 discentes da área da Computação ou da Engenharia da UNIPAMPA
Grupo PET-Saúde Tecnologia I	8 (oito)	2 discentes da área de Saúde da UNIPAMPA
		6 discentes da área da Computação ou da Engenharia da UNIPAMPA
Grupo PET-Saúde Tecnologia II	8 (oito)	2 discentes da área de Saúde da UNIPAMPA
		6 discentes da área da Computação ou da Engenharia da UNIPAMPA
Grupo PET-Saúde Tecnologia III	8 (oito)	2 discentes da área de Saúde da UNIPAMPA
		6 discentes da área da Computação ou da Engenharia da UNIPAMPA
Grupo PET-Saúde Tecnologia IV	8 (oito)	2 discentes da área de Saúde da UNIPAMPA
		6 discentes da área da Computação ou da Engenharia da UNIPAMPA
Grupo PET-Saúde Transparência	8 (oito)	2 discentes da área de Saúde da UNIPAMPA
		6 discentes da área da Computação ou da Engenharia da UNIPAMPA

2.4. Cinquenta (50%) das vagas de cada perfil serão reservadas para ações afirmativas para pessoas com deficiência, autodeclarados negras (pretas ou pardas), indígenas, quilombolas ou trans, conforme Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024.

2.4.1. Na impossibilidade de preenchimento das vagas destinadas às ações afirmativas, as vagas serão destinadas aos candidatos inscritos na ampla concorrência.

2.4.2. Candidatos(as) que optarem concorrer às vagas das ações afirmativas descritas no item 2.4. também estarão automaticamente concorrendo na ampla concorrência.

2.4.2.1. Candidatos(as) às vagas das ações afirmativas que obtiverem nota para serem aprovados como ampla concorrência, serão aprovados com as vagas da ampla concorrência.

2.4.3. O(A) candidato(a), em quaisquer das vagas destinadas às ações afirmativas, que não conseguir comprovar sua condição no processo de seleção de bolsista, concorrerá apenas na ampla concorrência.

2.4.4. É responsabilidade exclusiva do candidato(a) anexar, no ato da inscrição, a documentação que comprove as condições necessárias para concorrer à vaga destinada à ação afirmativa.

2.4.5. O(A) candidato(a) deverá comprovar seu enquadramento na reserva de vagas da seguinte forma:

I - para as pessoas autodeclaradas negras, com declaração de raça/cor, sendo a autodeclaração verificada por uma banca de heteroidentificação;

II - para pessoas indígenas, com cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios - RANI ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local;

III - para pessoas quilombolas, com declaração de pertencimento emitida e assinada por liderança ou associação local, ou certificado de reconhecimento do território de pertencimento emitido pela Fundação Cultural Palmares - FCP, nos casos em que houver;

IV - para pessoas com deficiência, com autodeclaração em formulário próprio e Laudo Médico (original ou cópia autenticada), por médico especialista na deficiência apresentada, atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência ou do suporte necessário, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID-10; e

V - para as pessoas trans, com autodeclaração, podendo esta ser verificada por uma banca de heteroidentificação.

2.4.6. Os discentes que ingressaram na UNIPAMPA por meio de ação afirmativa poderão apresentar comprovante da modalidade de ingresso, fornecido pela Secretaria Acadêmica, sendo dispensado da comprovação e verificação prevista no item 2.4.5.

2.4.7. O processo de seleção de discente monitor(a) é de responsabilidade dos docentes tutores selecionados, competindo a estes verificar os requisitos dos candidatos e enquadramento na reserva de vagas.

2.4.8. Havendo candidatos classificados para vagas reservadas para pessoas com deficiência, autodeclaradas negras (pretas ou pardas), indígenas, quilombolas ou trans, em mais de 50% dos perfis de tutores(as) ou de orientadores(as), este serão ranqueados e serão chamados os candidatos com melhores notas de cada perfil até o limite de 50% das vagas.

2.4.9. Nos casos em que o número de vagas reservadas resulte em fração, o quantitativo será arredado para o número inteiro imediatamente superior.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. São requisitos para os candidatos a **tutor(a)**:

3.1.1. Pertencer ao quadro de docente permanente da UNIPAMPA em exercício nos campi Alegrete, Bagé, Itaqui ou Uruguaiana, conforme perfil da vaga, e não estar em afastamento de qualquer natureza;

3.1.2. Possuir atuação nos cursos da área da saúde, computação ou engenharia previstos no item 2.2. deste edital;

3.1.3. Ter disponibilidade para iniciar as atividades no PET-Saúde/I&SD imediatamente após o resultado final de seleção, para compor a Comissão de Seleção de Preceptores(as), Orientadores(as) de Serviço e discentes Monitores(as);

3.1.4. A bolsa referente ao PET Saúde/I&SD não pode ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PET Saúde e ou de qualquer bolsa que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação.

3.2 São requisitos para os(as) candidatos(as) a **Preceptor(a)** no PET-Saúde/I&SD:

3.2.1. Ser profissional vinculado ao SUS nos municípios de Alegrete, Bagé, Jaguari, Itaqui ou Uruguaiana;

3.2.2. A bolsa referente ao PET Saúde/I&SD não pode ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PET Saúde e ou de qualquer bolsa que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação.

3.3 São requisitos para os(as) candidatos(as) a **Orientador(a)** de serviço no PET-Saúde/I&SD:

3.3.1. Ser trabalhador(a) de saúde de quaisquer níveis de formação, nos municípios de Alegrete, Bagé, Jaguari, Itaqui ou Uruguaiana;

3.3.2. Atuar em representação na sociedade civil organizada.

3.3.3. A bolsa referente ao PET Saúde/I&SD não pode ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PET Saúde e ou de qualquer bolsa que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação.

3.4. São requisitos para os(as) discentes candidatos(as) a **monitores(as)**:

3.4.1. Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação citados no item 2.2.;

3.4.2. Apresentar bom rendimento escolar;

3.4.3. A bolsa referente ao PET Saúde/I&SD não pode ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PET Saúde e ou de qualquer bolsa que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação.

4. DAS RESPONSABILIDADES/OBRIGAÇÕES

4.1. Compete ao(à) **Coordenador(a)** de grupo tutorial:

a. Coordenar as atividades de planejamento, gerenciamento e monitoramento do grupo tutorial, cuja responsabilidade é compartilhada com o tutor e o preceptor; garantir a execução das propostas elaboradas e o registro das ações desenvolvidas;

b. Orientar o planejamento das atividades do grupo de aprendizagem tutorial juntamente com os demais participantes, podendo ocupar apenas um grupo;

- c. Acompanhar a frequência dos alunos por meio dos registros diários repassados pelos preceptores e a frequência dos tutores e dos preceptores;
- d. Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado;
- e. Dedicar, no mínimo, 8 (oito) horas semanais, as quais serão monitoradas pelos coordenadores dos projetos e dos grupos tutoriais.

4.2. Compete ao(à) **Tutor(a)**:

- a. Orientar as atividades, vivências em campo e produção de conhecimento, de acordo com o plano de atividades do grupo, articulando e atuando como facilitador da integração entre monitores, preceptores e o próprio tutor;
- b. Orientar as atividades e vivências em campo, de acordo com o plano de atividades do grupo, articulando e atuando como facilitador da integração entre monitores, preceptores e o próprio tutor, dedicando o mínimo de 8 horas semanais às atividades do Projeto;
- c. Realizar o registro da frequência e das atividades desempenhadas, bem como o repasse das informações ao coordenador do grupo de aprendizagem tutorial, para validação mensal.
- d. Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado; e
- e. Publicar ou apresentar trabalhos acadêmicos em eventos de natureza científica, individualmente ou em grupo, fazendo referência ao PET Saúde/Informação e Saúde Digital nas publicações e nos trabalhos apresentados;

4.3 Compete ao(à) **Preceptor(a)**:

- a. Orientar os alunos das IES integrantes do PET Saúde/I&SD, como parte das atividades inerentes ao serviço de saúde ao qual ele seja vinculado;
- b. Exercer atividades de supervisão por núcleo específico de atuação ou de especialidade profissional e por campo de prática, a fim de estimular o desenvolvimento de competências para o trabalho em equipe colaborativo;
- c. Realizar o registro de frequência dos alunos e o repasse das informações ao coordenador do grupo de aprendizagem tutorial, para validação mensal; e
- d. Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

4.4. Compete ao(à) **Orientador(a) de Serviço**:

- a. Colaborar na elaboração e execução de projetos de pesquisa, bem como auxiliar na orientação de alunos e profissionais da saúde;
- b. Contribuir para o acompanhamento das atividades do PET-Saúde, avaliando os resultados e sugerindo melhorias;
- c. Atuar como mediador entre as instituições de saúde e a população, ajudando a identificar as necessidades locais e propor soluções em conjunto; e
- d. Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

4.5. Compete ao(à) **Monitor(a)**:

- a. Participar ativamente das atividades do Projeto, com base no Plano de Atividades aprovado, sob supervisão do Tutor do grupo e com o apoio dos Preceptores;
- b. Participar de todas as atividades programadas;
- c. Participar, durante a sua permanência no PET Saúde/I&SD, de atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- d. Cumprir as exigências estabelecidas no Projeto PET Saúde/I&SD, aprovado pelos Ministérios da Saúde e da Educação;
- e. Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado;
- f. Cumprir a carga horária de, no mínimo, 12 horas semanais presenciais, ou conforme as determinações da gestão do Programa PET Saúde/I&SD;
- g. Apresentar trabalhos em congressos, bem como a publicação de trabalhos e registros no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) das inovações e resultados do Projeto, observando os créditos de autoria a todos os participantes, em cada caso; e
- h. Cumprir as demais exigências estabelecidas no Termo de Compromisso do Bolsista.

5. DAS BOLSAS

5.1. Os valores e repasses das bolsas serão realizados conforme previsto no Item 10. do EDITAL CONJUNTO SEIDIGI/SGTES-MS Nº 1/2025.

5.1.1. Os valores das bolsas para alunos do PET Saúde/I&SD terão como referência as bolsas de Iniciação Científica, modalidade IC, em conformidade com a Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, no valor de R\$ 700,00.

5.1.2. Os valores das bolsas para tutor e coordenadores de projeto e de grupo de aprendizagem tutorial do PET Saúde/I&SD terão como referência as bolsas de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora, nível 1C, em conformidade com a Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, no valor de R\$ 1.300,00.

5.1.3. Os valores das bolsas para preceptor do PET Saúde/I&SD terão como referência as bolsas de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora, nível 2, em conformidade com a Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, no valor de R\$ 1.100,00.

5.1.4. Os valores das bolsas para Orientadores de Serviço do PET Saúde/I&SD terão como referência as bolsas para o Apoio Técnico à Pesquisa, categoria NS e NM, a depender da categoria a qual for enquadrado, em conformidade com a Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, no valor R\$ 770,00 para Nível Superior (NS) e no valor R\$ 560,00 para Nível Médio (NM).

5.2. Os repasses das bolsas serão condicionados:

a) Ao cadastro dos participantes no SIG-PET InfoSD, que deverá ser mantido atualizado mensalmente pela Coordenação do projeto;

b) À entrega mensal do relatório de atividades pelos participantes do projeto;

5.3. Os bolsistas receberão o pagamento a que fazem jus, por meio do SIAFI, como crédito em conta corrente individual.

5.4. Os participantes que estiverem com restrição na Receita Federal deverão regularizar a situação juntamente ao órgão em questão para fazer jus à bolsa. A não regularização representa impedimento à participação no Programa e à concessão de bolsa.

5.5. A previsão é de que os valores das bolsas referentes às atividades mensais sejam pagos no mês subsequente a sua execução.

5.6. A bolsa referente ao PET Saúde/I&SD não pode ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PET Saúde e ou de qualquer bolsa que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação.

5.7. Não serão custeadas outras despesas que não as especificadas neste edital.

5.8. Em caso de desempenho insatisfatório em relação ao cumprimento das atividades acordadas em cada Grupo PET-Saúde/I&SD ou desistência (por motivos de qualquer natureza) do(a) bolsista, haverá remanejamento da bolsa, conforme lista de classificação no processo de seleção.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. Para concorrer a este edital, o candidato deve realizar sua inscrição no Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI), no endereço: <https://guri.UNIPAMPA.edu.br/psa/processos/>.

6.1.1. Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outro meio que não seja o GURI, bem como as eventualmente realizadas após o prazo estipulado no cronograma deste Edital.

6.1.2. Após o término do período de inscrições, não serão aceitas alterações nos documentos anexados.

6.2. Para realização da inscrição, deverão ser anexados no GURI os documentos a seguir listados conforme perfil vaga.

6.2.1. Documentação para candidatos(as) à **tutor(a)**:

- Currículo Lattes em PDF atualizado;
- Planilha de Pontuação do Currículo Lattes, disponível para download junto ao edital no endereço <https://www.UNIPAMPA.edu.br/guri/psa/processos/>;
- Comprovantes do Currículo Lattes;
- Comprovante de que participou da elaboração da proposta aprovada no Edital SGTES/MS nº 11/2023 (não obrigatório);

- Comprovante da atuação nos cursos de atuação previstos no item 2.2. deste edital, podendo ser mediante apresentação de print da tela do GURI - Meus Horários - Componentes Curriculares ou, GURI - Plano de ensino ou declaração emitida pela Coordenação Acadêmica do respectivo campus;
- Comprovante do enquadramento na reserva de vaga conforme item 2.3.5. e 2.3.6, caso inscrito em ação afirmativa para pessoas autodeclaradas negras, indígenas, quilombolas, com deficiência ou trans.

6.2.2. Documentação para candidatos(as) à **preceptor(a)**:

- Currículo vitae, preferencialmente currículo lattes;
- Planilha de Pontuação do Currículo, disponível para download junto ao edital no endereço <https://www.UNIPAMPA.edu.br/guri/psa/processos/>;
- Comprovantes dos itens da planilha de pontuação do currículo;
- Comprovante do enquadramento na reserva de vaga conforme item 2.3.5. e 2.3.6, caso inscrito em ação afirmativa para pessoas autodeclaradas negras, indígenas, quilombolas, com deficiência ou trans.

6.2.3. Documentação para candidatos(as) à **orientador(a) de serviço**:

- Currículo vitae, preferencialmente currículo lattes;
- Planilha de Pontuação do Currículo, disponível para download junto ao edital no endereço <https://www.UNIPAMPA.edu.br/guri/psa/processos/>;
- Comprovantes dos itens da planilha de pontuação do currículo;
- Documento comprobatório de representação na sociedade civil organizada e experiência prévia nas temáticas do PET Saúde;
- Comprovante do enquadramento na reserva de vaga conforme item 2.3.5., caso inscrito em ação afirmativa para pessoas autodeclaradas negras, indígenas, quilombolas, com deficiência ou trans.

6.2.4. Documentação para candidatos(as) à **monitor(a)**:

- Histórico Escolar da Graduação atualizado;
- Currículo vitae, preferencialmente currículo lattes;
- Planilha de Pontuação do Currículo, disponível para download junto ao edital no endereço <https://www.UNIPAMPA.edu.br/guri/psa/processos/>;
- Comprovantes dos itens da planilha de pontuação do currículo;
- Comprovante do enquadramento na reserva de vaga conforme item 2.3.5., caso inscrito em ação afirmativa para pessoas autodeclaradas negras, indígenas, quilombolas, com deficiência ou trans ou conforme item 2.3.6. comprovante da modalidade de ingresso, fornecido pela Secretaria Acadêmica

6.3. Serão considerados homologados os candidatos que apresentarem a documentação prevista no item 6.2 deste edital e que atendam aos requisitos previstos no item 3 deste edital.

6.4. Havendo apenas um(a) candidato(a) homologado(a), a etapa de avaliação será dispensada, sendo o(a) candidato(a) considerado(a) aprovado(a) a vaga pretendida.

7. COMISSÕES DE SELEÇÃO

7.1. A seleção de tutores(as) será efetuada por uma Comissão de Seleção, definida por portaria emitida pelo reitor da UNIPAMPA, composta por:

- i) coordenação do projeto.
- ii) representação da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD);
- iii) representação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPi);
- iv) representação da Pró-Reitoria de Extensão e Cultural (PROEC);
- v) representação da Agência de Inovação e Empreendedorismo do Pampa (AGIPAMPA);

7.1.1 A nota final de classificação dos candidatos a **tutores(as) dos Cursos da Área de Saúde** será composta da seguinte forma:

Critério	Peso
Análise do Currículo	70%
Participação na Elaboração da proposta	30%

7.1.2 A nota final de classificação dos candidatos a **tutores(as) dos Cursos da Área de Computação ou Engenharia** será composta da seguinte forma:

Critério	Peso
Análise do Currículo	60%
Atuação nos cursos de Ciência da Computação e Engenharia de Software do Campus Alegrete e Engenharia de Computação do Campus Bagé	10%
Participação na Elaboração da proposta	30%

7.2. A seleção e indicação dos nomes dos(as) **Preceptores(as) e Orientadores(as) de Serviço** de cada grupo será efetuada por uma Comissão de Seleção, composta pelos tutores selecionados neste edital e o gestor municipal da Secretaria de Saúde ou representante indicado pelo mesmo.

7.2.1 A nota final de classificação da seleção de **Preceptores(as) e Orientadores(as) de Serviço** será a nota final da Planilha de Pontuação do Currículo validada pela Comissão de Seleção.

7.3. A seleção de discentes monitores(as) de cada grupo será efetuada por uma Comissão de Seleção, composta pelos(as) tutores(as) selecionados(as) neste edital para o respectivo grupo.

7.3.1 A nota final de classificação dos monitores será composta da seguinte forma:

Critério	Peso
Nota currículo - Ficha de Avaliação do Currículo	50%
Média do histórico escolar de graduação	50%

7.3.2. Para discentes ingressantes em 2025 sem média no histórico, estes serão considerados com média 6 (seis), equivalente à 3 (três) pontos na média final.

7.4. Para a avaliação do Currículo de **tutores(as) e monitores(as)** será atribuída nota 10 (dez) ao candidato que apresentar a maior pontuação, conforme a Planilha de Pontuação do Currículo. As notas dos demais candidatos serão definidas proporcionalmente à de maior pontuação.

7.4.1 Somente atividades que constem no documento do currículo apresentado na inscrição, na Planilha de Pontuação do Currículo e estejam devidamente comprovadas serão pontuadas.

7.4.2. Para efeito de análise e julgamento do Currículo Lattes para a vaga de tutor serão consideradas publicações e atividades a partir do ano de 2020 até a data limite das inscrições.

7.4.3. Para efeito de análise e julgamento do Currículo de candidatos(as) que foram beneficiários de LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE durante os anos de 2020 a 2024, ou mães ou pais de filho(s) com deficiência, que possuem redução legal de carga horária de trabalho, serão consideradas publicações e atividades a partir do ano de 2019 até a data limite da submissão da proposta. Esta regra NÃO se aplica para licença paternidade.

7.4.4. A licença maternidade ou adotante deverá ser comprovada mediante submissão de declaração de licença maternidade ou adotante, ou através da submissão da certidão de nascimento ou adoção.

7.4.5. Candidatos(as) mães ou pais de filho(s) com deficiência, deverão apresentar declaração institucional de que o(a) servidor(a) possui este tipo de redução de carga horária de trabalho.

7.5. Para as vagas de **Tutores(as)**, em caso de empate, terá prioridade o(a) candidato(a):

i) maior tempo de atuação como docente na UNIPAMPA;

ii) maior idade.

7.6. Para as vagas de **Preceptores(as) e Orientadores(as) de Serviço**, em caso de empate, terá prioridade o(a) candidato(a):

i) maior tempo de atuação no serviço de Saúde;

ii) maior titulação;

iii) maior idade.

7.7. Para as vagas de **Monitores(as)**, em caso de empate, terá prioridade o(a) candidato(a) com:

i) maior nota no item c da planilha de pontuação;

8. DOS RESULTADOS

8.1. Os resultados serão divulgados nas datas previstas no cronograma deste edital, no endereço eletrônico <https://www.UNIPAMPA.edu.br/guri/psa/processos/>.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

9.1. Os candidatos poderão interpor recurso com relação à avaliação pela área do candidato no Sistema de Gestão de Recursos Institucionais (GURI), disponível no endereço <https://candidato.unipampa.edu.br/>.

9.1.1. Não serão recebidos recursos fora do prazo, e tão pouco por outro meio que não seja o Sistema GURI.

9.1.2. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

9.1.3. Não poderão ser apresentados no recurso documentos faltantes na inscrição.

9.1.4. Após análise dos recursos, na data prevista no cronograma deste edital, será publicado o Resultado Final no endereço eletrônico <https://www.UNIPAMPA.edu.br/guri/psa/processos/>.

10. DAS CONDIÇÕES DE DESLIGAMENTO DO DISCENTE

10.1 O discente, bolsista ou voluntário, será desligado do PET Saúde/I&SD nos seguintes casos:

10.1.1 Apresentar desempenho insatisfatória das suas funções, a partir de avaliações do preceptor, tutor e coordenação;

10.1.2 Concluir, abandonar ou trancar o curso de graduação pelo qual foi selecionado;

10.1.3 Desistência em participar do projeto;

10.1.4 Descumprimento das atribuições previstas no item 4.5 deste Edital;

10.1.5 Prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do PET Saúde/I&SD ou com os ambientes universitário e dos serviços de saúde.

10.1.6 Ser reprovado por nota ou frequência em mais de um componente curricular por semestre, durante a sua participação no Programa

11. DOS CRONOGRAMAS

CRONOGRAMA DA SELEÇÃO PARA TUTOR(A)	
Etapa	Período
Inscrições	12 a 16/06/2025
Homologação das inscrições	17/06/2025
Interposição de recursos em relação à homologação	até 18/06/2025
Resultado Final da Homologação	23/06/2025

Divulgação do resultado preliminar da seleção	24/06/2025
Interposição de recurso em relação ao resultado preliminar	até 26/06/2025
Divulgação do Resultado Final	a partir de 27/06/2025

CRONOGRAMA DAS SELEÇÕES PARA PRECEPTOR(A), ORIENTADOR(A) DE SERVIÇO E MONITOR(A)	
Etapa	Período
Inscrições	11 a 27/06/2025
Homologação das inscrições	01/07/2025
Interposição de recursos em relação à homologação	até 02/07/2025
Resultado Final da Homologação e divulgação dos horários das entrevistas dos candidatos com recursos deferidos	04/07/2025
Divulgação do resultado preliminar da seleção	07/07/2025
Interposição de recurso em relação ao resultado preliminar	até 09/07/2025
Divulgação do Resultado Final	a partir de 10/07/2025

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A correta utilização do sistema é de responsabilidade do(a) candidato(a), responsabilizando-se e a UNIPAMPA, exclusivamente, por problemas técnicos causados por falhas de sistema que estejam sob sua responsabilidade, devidamente atestados pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC).

12.2. É responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) apresentar a documentação que comprove as condições necessárias para concorrer às vagas e comprovação da pontuação do currículo lattes

12.3. É responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos em cada fase do processo de seleção, bem como de eventuais alterações referentes ao processo de seleção.

12.4. A UNIPAMPA não se responsabiliza por eventuais impedimentos relacionados à participação do(a) candidato(a) neste Edital, causados por fatores externos, tais como eventuais dificuldades de acesso à instituição e/ou a seus sistemas, acidentes, greves, eventos naturais, entre outros.

12.5. Dúvidas e esclarecimentos adicionais deverão ser solicitados através do e-mail edital-pet-saude@unipampa.edu.br.

12.6. Casos omissos serão decididos pelas Pró-Reitorias envolvidas neste edital, tendo como base a legislação vigente e nas diretrizes estabelecidas pelo Edital Conjunto SEIDIGI/SGTES-MS nº 1/2025.

Bagé, 12 de junho de 2025.

Edward Frederico Castro Pessano

Reitor



Assinado eletronicamente por **EDWARD FREDERICO CASTRO PESSANO, Reitor**, em 12/06/2025, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **1760731** e o código CRC **03F99192**.

Referência: Processo nº 23100.009546/2025-60

SEI nº 1760731